

EXPRESSÃO E SIGNIFICAÇÃO: INFLUXOS E DISSIDÊNCIAS ACERCA DA TEORIA DA SIGNIFICAÇÃO NAS INVESTIGAÇÕES LÓGICAS DE EDMUND HUSSERL

Devair Gonçalves Sanchez¹
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

RESUMO:

O presente artigo pretende deslindar o cenário teórico da primeira investigação de *Logische Untersuchungen* (1901), refazendo o percurso de Husserl na fundamentação da teoria da significação. Obstina-se, ainda, apontar os elementos fulcrais que possibilitarão a fundamentação da fenomenologia, bem como os embates de Husserl com alguns eminentes pensadores da tradição lógica.

PALAVRAS-CHAVE: Fenomenologia; Lógica; Edmund Husserl; Significação; Expressão.

EXPRESSION AND SIGNIFICANCE: INFLOWS AND DISSENTS AROUND THE THEORY OF SIGNIFICANCE IN LOGICAL INVESTIGATIONS OF EDMUND HUSSERL

ABSTRACT:

This article seeks to unravel the scene of the first theoretical investigation of *Logische Untersuchungen* (1901), retracing the route of the reasons Husserl's theory of significance. Persists up, also, point out the key elements that will enable the foundation of phenomenology, as well as the struggles of Husserl with some eminent thinkers tradition of logic.

KEYWORDS: Phenomenology; Logic; Edmund Husserl; Signification; Expression.

¹ Mestrando em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Paraná – Brasil. E-mail: devairsanchez@gmail.com

Da distinção e aproximação dos termos expressão e significação

Qual o significado de algo ter sentido? Qual o sentido do significado (de algo ter sentido)? Questões que poderiam soar como triviais ou até mesmo obsoletas para os filósofos da corrente analítica – no que tange à sistematização e resolubilidade das mesmas – são, para a Fenomenologia, motivo perene de investigação. No bojo destas indagações, porém, está contida outra de caráter determinante, a saber, como conhecer algo verdadeiro? Com base no vestígio da discussão proeminente em sua época, a saber, a fundamentação da linguagem como lógica pura do pensamento, Husserl desenvolverá uma ampla e aprofundada teoria da significação e do sentido das *coisas* em seus *estados de aparição* (*Sachverhalte der Phänomenon*) – leia-se *estado de coisa dos fenômenos* – como vivências da consciência.

É deveras precípua serem tomados alguns pressupostos antes de qualquer pré-dica acerca do contexto teórico que se estende do § 1 ao § 16 de *Investigações lógicas*. Pode-se conhecer algo verdadeiro a partir da indicação ou da expressão. Numa análise pontual, com base nos primeiros apontamentos esclarecedores de Husserl, diz-se o seguinte: a questão determinante consiste em entender qual a relação entre o conceito de *motivação*, *indicação* e *remissão*? Para tanto, a saber, para responder de modo satisfatório e diretamente, é necessário que se faça alguns esclarecimentos acerca de conceitos que estão a todo o momento surgindo no texto husserliano. Inicialmente, do que se trata o ato? Ato corresponde à produção de sentido. Dessa forma, é sensato afirmar que um ato judicativo nada mais é do que a produção de sentido de um determinado juízo. Todo juízo é de caráter intelectual. Em outras palavras, todo juízo é produto da racionalidade. A expressão só pode ser entendida no domínio dos juízos ou dos conceitos, levando em conta que todo juízo, além de ser de caráter intelectual, advém da conexão (junção) de conceitos.

Pode-se dizer, com isso, que juízo e estado de coisas são entendidos como sinônimos, pois são formados a partir da unidade de conceitos. Todo modo de indicação processa imagens. É necessário que se entenda aqui, o termo imagens, como produções advindas dos sentidos. Neste domínio, a primeira etapa de unidade, são as chamadas conexões indicativas. Os atos não intelectivos são produtos da indicação, sendo que, esta última, por sua vez, tem por essência a *motivação* (*Motivierung*). A motivação posiciona indicador e indicado, que por sua vez proporcionam a base para análise do ato judicativo. É notável, portanto, que a motivação² não afeta o ato

² Tal como indicado por Husserl a motivação é a essência da indicação. Tal afirmação requer um esclarecimento cabal acerca desta noção. No modo do *presente vivo* (*lebendige Gegenwart*), os objetos ou os estados de coisas, que como tais, ainda não se tratam de conceitos, aparecem e despertam no *alguém* (*jemande*) o *algo* (*etwas*), em forma de vivências motivadoras, não como *qualidade de forma* (*Gestaltqualität*), tal como alerta

judicativo. Ela simplesmente evidencia o ato indicado e o predispõe ao âmbito intelectual. Para melhor esclarecer, a motivação se trata, de acordo com Husserl (2007, p. 53) da

[...] circunstância de quaisquer objetos ou estado-de-coisas, de cuja existência alguém tem um conhecimento actual, lhe indicarem a existência de certos outros objetos ou estado-de-coisas, no sentido de que a convicção acerca do ser de um é por ele vivida como motivo (e certamente como um motivo não intelectual) para a convicção ou a suposição acerca do ser de outros.

Ainda, é a partir desta relação indicador-indicado que se transpõe da indicação à expressão. Indicação, motivação e remissão, portanto, estão no mesmo patamar. Por outro lado, expressão, demonstração e, a partir da *IV Investigação*, o conceito de abstração, fazem parte de outro domínio. Nota-se, diante disso, o que seja o elemento comum para todo ser pensante no domínio da indicação, a saber, a motivação é a circunstância necessária que torna dinâmica a produção de juízos, através da peculiaridade de justapor indicador e indicado. Entretanto, se é somente após o êxodo do não-intelectivo para o intelectual, o que pode também ser denominado como a passagem do âmbito da indicação para o âmbito da expressão³, por que ou para que Husserl chega a afirmar que “a motivação produz, entre os actos judicativos” uma unidade descritiva? Não haveria aí uma contradição, ao passo que, num primeiro momento, o ato judicativo só pode ser concebido, após a motivação introduzir indicador e indicado e, em seguida, Husserl a insere como atuando “entre os atos judicativos”? E mais, quando Husserl fala de uma *dedução possivelmente intelectual*,⁴ como entender tais momentos do texto em que são notáveis a “aparente” imprescindibilidade da *motivação*, não podendo tal conceito, no entanto, ser engendrado neste contexto?

Husserl, mas, invertendo os termos, em formas de qualidades, de prismas, de visadas. Em nota de rodapé, Husserl utiliza o termo *sentida (empfunden)*, como sinônimo das vivências motivadoras. É necessário, portanto, esclarecer o domínio da motivação. Acredita-se que seja apropriado torná-la semanticamente equivalente ao termo “monção”.

³ Os dois modos inseridos no texto estão sob a implicação necessária da atuação da motivação.

⁴ Cf. *Hua XIX/1*, p. 33: O trecho específico se encontra no vernáculo da seguinte maneira: [*Möglicherweise einsichtiger Folgerung die Rede*]. É notável perceber a “confusa” e “equivocada” tradução para a edição em língua portuguesa. Sugere-se que a tradução correta seja [*dedução possivelmente consequencial do discurso*]. Muito embora se compreenda o sentido dado pela tradução, acredita-se que a mesma persiste na interpretação do intelectual ligado ao âmbito da linguagem ou do discurso. Sem dúvida está correta tal leitura, no entanto, é necessário, de antemão, deslindar esta importante correlação – intelectual-linguagem – antes de avançar ou lançar pelo caminho sentenças que comprometem a interpretação.

Husserl, porém, não afirma que só é possível haver relação de implicação⁵ a partir da motivação. O importante é entender quando a relação de implicação acontece de modo intelectual e não-intelectual. No modo intelectual tem-se a relação acontecendo via indicação. Lembrando que uma primeira tarefa da consciência é unificar as vivências em atos e, desta forma, neste estágio, a saber, o da indicação, caberá à motivação o papel funcional de gerar uma *unidade descritiva* (*deskriptive Einheit*) de fatos. Ainda não há a formação de atos judicativos. Mas Husserl, contudo, entende que há relação de implicação também no âmbito intelectual. Neste nível, no entanto, os estados de coisas concluídos intelectualmente não são denominados índices dos dados obtidos no âmbito não intelectual. Que nível é este? Do que se trata?

Husserl antecipa o conceito lógico de demonstração⁶. Aqui está o marco crucial que separa os conceitos de *remissão* e *demonstração*. Validar um argumento ou, de acordo com Husserl (2007, p. 53) “nos casos em que concluímos intelectualmente a *existência* de um estado de coisas a partir da de outros estados de coisas”, requer fenomenologicamente adentrar a esfera da *legalidade ideal* (*ideale Gesetzmäßigkeit*).

Nesta esfera de atuação as vivências ideais não estão proeminentes, mas sim os seus conteúdos ideais. Basta que se note que os conteúdos ideais são tomados como equivalentes, neste âmbito, às premissas de um silogismo. Se assim for compreendido, não é difícil entender que, a partir do momento em que uma premissa (estado de coisas A), estiver em relação de implicação com outra premissa (estado de coisas B), necessariamente de *consequência* ou *conclusão* (*Folgerung, Folge*). É sensato afirmar que as proposições estão em relação de implicação e, além desta, também é importante a relação de *princípio e consequência* (*Grund und Folge*) que pretendem coadunar com o que já foi dito até aqui. Além do mais, a relação, a partir deste domínio, independe do sujeito. Ela se estabelece entre as proposições ou o conteúdo ideal das vivências. Parafraseando Husserl (2007, p. 54) “as premissas demonstram a conclusão, seja quem for que julgue acerca dessas premissas, da conclusão e da unidade de ambas”.

Husserl, a princípio⁷, está fazendo referência à linguagem comunal, ao contrário do que se pode equivocadamente interpretar, e não ao discurso fenomenológico. Basta que se leia a primeira e a segunda linha do primeiro parágrafo. Mormente quando cita a *conversação viva* (*lebendigen Wechselgespräch*) e, mais a frente, o *discurso comunicativo* (*mitteilender*

⁵ Entende-se por relação de implicação a possibilidade de que *algo* (*etwas*) ou *estado de coisas* (*Sachverhalte*), *venha-a-ser* – no sentido de existir – ou, seja uma *proposição válida* (*gültigen Satz*) na descrição dos conteúdos das asserções, por intermédio do estado de coisas dado. A lógica transcendental husserliana difere-se da kantiana justamente por ser a lógica do dado. Enquanto Kant desenvolve uma lógica formal, com base no pensado.

⁶ O termo *demonstração* também pode ser traduzido por *prova* (*Beweis*).

⁷ Nas primeiras linhas de *Investigações lógicas*.

Rede). Certamente, o tom do discurso irá mudar e o foco será apontado à questão da função significativa no âmbito da vida solitária da alma. Mas é neste trecho evocado⁸ que se instaura a distinção crucial entre expressão e indicação. A virada – o abandono da linguagem comunal como esfera da discussão – acontece exatamente quando o filósofo usa do termo *gênero* para se referir à *indicação* na relação com o conteúdo indicado. Fazendo uso do arcabouço conceitual aristotélico, Husserl confere ao signo a equivalência de *espécie*, enquanto à expressão, o equivalente ao *gênero*. Não interessa a expressão advinda do discurso comunicativo ou da conversação viva. Claro que tal concepção deve ser aclarada no decorrer dos parágrafos. Mas Husserl antecipa o entendimento fundamental das *Investigações*: demonstrar que o essencial a se investigar está no âmbito eidético e, para tanto, não bastam as expressões enquanto indicadas oralmente ou de forma escrita, mas, a ideia que se tem e que gera a expressão de modo prévio ao exprimir.

Husserl está inteiramente ocupado em esmiuçar a funcionalidade do signo e, a partir disso e com isso, apresentar suas *distinções essenciais* (*Die wesentlichen Unterscheidungen*). Ao menos esta é tese fulcral do primeiro parágrafo. Dizer o contrário é balbuciar incertezas. Há o *ipsum facto*: “Todo e qualquer signo é signo de qualquer coisa, mas nem todo signo tem uma “significação”, um “sentido” que seja “expresso” com o signo” (Husserl, 2007, p. 52). Daí se conclui o seguinte: o signo pode ser qualquer coisa, desde um tabuleiro de xadrez até a jogada *en passant*. Diante dessa alegoria é possível esclarecer o que Husserl entende pela característica “signo”. O jogador tem diante de si uma jogada que permite dar a sequencia *en passant*. A figura mental da jogada é o índice de um signo – seja ele mnemônico, distintivo, caracterizador – que pode ser expresso gestualmente, escrituralmente ou verbalmente, enquanto efetivação do ato da jogada. Aí está uma diferença crucial entre o indicar e o significar. Daí a tese: “O significar não é uma espécie do ser-signo no sentido do indicar” (Husserl, 2007, p. 50).

O significar vai além do indicar, do tornar percebido. O significar predispõe o sentido ao que é expresso. Husserl é claro ao afirmar que os signos “não expressam” a não ser que predisponham da significação em seu bojo. Há um binômio estabelecido ao sentido do termo signo, a saber, *ser-signo* (*Zeichenseins*) e *ser-índice* (*Anzeichenseins*). Husserl os elenca a fim de posteriormente distinguir suas funções. Nota-se, devido à possibilidade ocasionada pelo teor semântico do vernáculo alemão, a distinção categórica e precisa do que Husserl entende por signo. Pela função de negar, o prefixo *An-* coloca o ser-índice como não-ser-signo. Verifica-se, portanto, que o ser-

⁸ “Se desde logo nos limitarmos, como o costumamos fazer quando falamos espontaneamente de expressões, às expressões tal como funcionam na *conversa viva*, o conceito de indicação aparece aqui, em comparação com o conceito de expressão, como o conceito mais lato segundo a extensão” (Husserl, 2007, p. 50).

índice não mostra o signo, mas aponta as marcas distintivas do signo. Na investigação do signo como *marca distintiva (Merkmale)*, Husserl elenca uma série de pronomes que designam a função do signo como indicativo: *signos mnemônicos (Erinnerungszeichen)*, *signos distintivos (Merkzeinschafft)* e afirma que “qualquer coisa só pode ser denominada índice quando e no caso de servir efetivamente como indicação de uma coisa qualquer para um ser pensante” (Husserl, 2007, p. 52). Independente do modo de expressão onde o signo emerja sua função será de indicar. Os verbos *designar (Bezeichnen)*, *significar (Bedeuten)* e *indicar (Anzeigen)* atuam, portanto, com a mesma função dentro da perspectiva do signo como índice. Notável é o fato de que tudo é índice desde que comprometido como indicação do aparecer de qualquer coisa.

Nas palavras de Husserl, (2007, p. 52) “qualquer coisa só pode ser denominada índice quando e no caso de servir efetivamente como indicação de uma coisa qualquer para um ser pensante”. Quanto ao ato de *designar (Bezeichnen)* é outro modo de distinguir o aparecer dos objetos, portanto, sendo útil ao âmbito comunicativo. Vale ressaltar que Husserl também utiliza o conceito de *demonstração (Beweisen)* que mais a frente será deslindado. Essencialmente, no entanto, o *modo vivo (lebendigen)* do aparecer *indicado*, unifica e expande o significado do objeto através do que Husserl denomina *motivação (Motivierung)*. A unidade de motivação atua entre os atos judicativos, antecipando, enquanto estrutura noemática de possibilidade, o aparecer de outros estados de coisas. A essência da indicação, portanto, reside na *unidade descritiva (deskriptive Einheit)*, proporcionada pela motivação que desponta em meio aos atos judicativos. É interessante que a *unidade de motivação (Motivierungseinheit)*, lança no “correlato objectual aparente”, condições de possibilidade de que algo se torne efetivo⁹. A motivação surge a partir do âmbito indicativo e, portanto, pode ser de caráter legítimo ou ilegítimo.

Ainda, atesta Husserl, ela não é de caráter intelectual (*Uneinsichtigkeit*), e está além da reflexão intelectual, acessível apenas por meio da reflexão ideativa. Esta sutil diferença permite distinguir os conceitos de demonstração e indicação. Cabe à *jurisdição ideal (idealen Rechtsprechung)* atestar se há nas motivações um *fundamento de probabilidade (Wahrscheinlichkeitsgrund)* que permita uma conexão essencial entre os índices. O nível de abstração aqui requerido é de alto grau, mesmo Husserl afirmando ser “incontornável falar-se de motivação no sentido geral, que abarca simultaneamente a alusão e a fundamentação empírica” (Husserl, 2007, p. 56), a *motivação (Motiviertheit)* ao âmbito transcendental. Husserl associa o conceito de motivação ao “domínio dos fenômenos anímicos e, especialmente, dos fenômenos volitivos” (Husserl,

⁹ [“Der in ihr zu sein scheint”] [“Que nela parece estar”]. O trecho escolhido demarca o momento onde Husserl reconhece que um possível estado de coisas já está inserido no ato judicativo, fazendo parte essencial da unidade descritiva.

2007, p.56). O engendramento do fato psíquico está concatenado à *associação de ideias (Ideenassoziation)*, que por sua vez, é de fulcral importância para a Fenomenologia em suas diversas facetas.

O conceito de índice, em meio a esse emaranhado teórico, é o modo de indicação dos atos psíquicos. Diante deste fator cabe explorar o conceito de indicação no âmbito da associação. A peculiaridade e, por conseguinte, a fecundidade do conceito de associação, torna-a imprescindível para a Fenomenologia. Segundo Husserl, a associação “cria novos caracteres fenomenológicos e unidades, que, precisamente, não têm o seu fundamento legal necessário nem nos próprios conteúdos vividos, nem nos gêneros dos seus momentos abstractos” (Husserl, 2007, p. 57). Em uma nota esclarecedora Husserl distingue o *conteúdo vivido (erlebten Inhalten)* do *objeto intencional (intentionaler Gegenstand)* advindos das estruturas da consciência.

Cabe à função associativa conectar as vivências da consciência, formando unidades intencionais de co-pertença.¹⁰ No domínio da indicação “um objeto – correspondentemente, um estado-de-coisas – não apenas relembra um outro e para ele aponta desse modo, mas também, ao mesmo tempo, um presta testemunho do outro, incita à assunção de que o outro igualmente existe, e isto de maneira imediatamente perceptível, segundo o modo descrito” (Husserl, 2007, p. 57). Se Husserl reconhece como expressão toda forma de discurso, independente da externalização sonora e, exclui da noção de expressão toda gestualidade, cabe promover as seguintes indagações: o que se está pensando por discurso? Qual a essência do conceito de expressão? Interessa à Fenomenologia, mais precisamente, as *vivências psíquicas (psychischen Erlebnissen)*, associadas às formas de expressão, em suas essências significativas.

No processo de comunicação a fala é um mero artifício, como os gestos, o som, etc., restando aos *atos conferidores de sentido (sinnverleihende Akt)* o *sumo factoriumm do comércio recíproco (verkehrender miteinander)*. O *discurso vinculante (verbindende Rede)* deve metodologicamente, via redução intersubjetiva, tender ao *discurso superior (Rede macht)*.¹¹ No discurso comunicativo, as expressões se ligam com o pensamento pela *função de manifestação (kundgegeben Funktion)*. O conteúdo *manifestado (kundgegeben)* é adquirido através da relação e no âmbito da função comunicativa entre pessoas.¹²

¹⁰ [“Aus bloss Zusammenseiendem Zusammengehöriges zu gestalten”] [“Da simples coexistência formar a competência”] (Husserl, 2007, p. 57)

¹¹ A tradução do vernáculo para o português, feita por Pedro Alves e Carlos Morujão, omite o termo *Match* após o conceito *Rede*. Tal negligência pode comprometer a compreensão correta da noção de discurso que aqui se pretende firmar. Para fins de esclarecimento Cf. (Hua XIX/1, 1984, p. 39); (Husserl, 2007, p. 60).

¹² Cf. Husserl, 2007, p. 61. [“Dass der Hörende den Sprechenden anschaulich als eine Person”.] [“O ouvinte apreende (apercebe) intuitivamente o falante como uma pessoa”]; sugere-se adotar o mesmo procedimento de cotejar ambos os textos, vernáculo e tradução.

O comunicar interpessoal permite uma reciprocidade na manifestação do outro enquanto portador de juízos que coadunam ou reprovam os juízos expressos por quem os externaliza. Nota-se, no entanto, o privilégio de quem externaliza. O *falante* (*Sprechenden*) externaliza o ser-vivido, enquanto o ouvinte experiencia o ser-suposto. Esse fator é crucial para compreender as incongruências e divergências no que tange a noção de sentido e significado. Quem expressa está atuando com atos psíquicos que o permitem preencher intuições representativas mais adequadas. A correlação dos atos psíquicos não permite uma plena igualdade e, portanto, a compreensão recíproca é incompleta até o presente momento. Até então as expressões estão atuando como meros índices dos atos judicativos.

Verifica-se que o âmbito essencial da expressão pertence a uma esfera desprovida de aparição. Nas palavras de Husserl (2007, p. 62) “parece claro que a significação da expressão, e aquilo mais que, para lá disso, lhe pertence essencialmente, não pode coincidir com a sua *prestação manifestativa*”.¹³ No *discurso solitário* (*einsamen Rede*) não há a necessidade de índices, portanto, há a expressão de signos, no entanto, desprovidos de *signo caracterizador* (*keenzeichen*). Antes de caracterizar e distinguir fenomenologicamente outros elementos norteadores na teoria da significação cabe destacar a abertura de horizonte para a questão da intersubjetividade em contraposição ao *discurso monológico* (*monologischen Rede*).

Husserl está convicto da necessidade peremptória de outro sujeito no processo de doação de sentido de toda e qualquer expressão. A função de manifestação requer a necessidade da palavra expressa e, reconhece Husserl (2007, p. 63) “o pensamento não deve ser simplesmente expresso ao modo de uma significação, mas também comunicado por meio da manifestação; coisa que só é certamente possível no falar e no ouvir reais”. Cabe ao investigar o *campo de descrição pura* (*Boden der reine Deskription*), onde a expressão desponta em sua *plenitude intuitiva* (*anschauliche Fülle*). Despontar em sua plenitude intuitiva consiste na *objetividade exprimida* (*ausgedrückt Gegenständlichkeit*) ou no *apontar* (*Hinzeigen*) do objetivo intuitivamente captado. Qual seria, portanto, o aspecto funcional da *fantasia* (*Phantasie*) no dinamismo da significação? Cabe a fantasia presentificar enquanto imagem do fenômeno físico.

Ao se referir à expressão, afirma Husserl (2007, p. 64) “a expressão é algo mais que um simples som de palavra. Ela visa qualquer coisa e, porque a visa, refere-se ao objetivo. Este objectivo pode ou aparecer, por força de intuições acompanhantes, como actualmente presente, *ou ser*, pelo menos, presentificado (por exemplo, em imagens da fantasia)”. Diante disso, é notável que a partir do § 9, inicia-se o processo metodológico que explicitará o já denominado *campo de descrição pura* (*Boden der reine*

¹³ Grifos do autor do artigo. (*kundgebenden Leistung*).

Deskription) da expressão. De antemão, aplica-se a redução dos atos sensíveis, pois, nesses casos, a intenção de significação se encontra intuitivamente vazia. A expressão está inserida nunca dinâmica de atos que conferem significação (*bedeutungsverleihenden Akt*) e atos que preenchem a significação (*bedeutungerfüllend Akt*). Husserl está deveras interessado nesta segunda série de atos. Ele chega a denominá-los *extra-essenciais* (*außerwesentlich*). Os atos preenchedores confirmam a *expressão animada de sentido*, em outras palavras, a expressão pura e simples.¹⁴

Todo *algo* (*etwas*) é passível de representação significativa – aparição do signo (cf. manifestação significativa), mas o algo nem sempre pode estar imbuído de sentido, mesmo que esteja simbolicamente disponível e até mesmo expresso. Husserl é explícito em distinguir o designar do significar. Designa-se o que aparece, mas, nem sempre o que aparece se desdobra em sentido. O signo é antepredicativo; não expressa e, só o pode fazer, se e somente se, trazer em seu bojo, a função indicativa de significação. Ora, seria certo dizer que, Heidegger, de uma forma sutil, retira deste dado, os elementos precisos para formular a sua tese de manualidade dos objetos? Eis uma inquietação que moverá trabalhos vindouros. Por enquanto, basta compreender que o conceito de indicação não impera – ao ser entendido de modo lato, equiparado à expressão –, sobre o conteúdo significativo, enquanto dados ideais que doarão ou doam sentido durante as relações expressivas. O ser-signo é devedor da significação. “O significar não é uma espécie do ser-signo no sentido do indicar” (Husserl, 2007, p. 51).

No *modo vivo* (*lebendigen*) a indicação predispõe, através de uma ação recíproca, a antecipação do ser de outros via suposição. O estado de coisas do objeto aparente motiva uma espécie de *unidade descritiva* dos conteúdos objetivos. Vale clarificar outra distinção feita por Husserl. Desta vez entre o demonstrar e o remeter. Segundo Husserl (2007, p. 53) “os dois conceitos devem ser certamente separados”. Quando se dá o *primeiro grau* – assim pode ser denominado – a saber, da indicação do estado de coisas, é possível *demonstrar* (*Beweisen*), a partir do estado de coisas indicado, a evidência da possibilidade de outros estados de coisas. O âmbito remissivo requer a relação sujeito-objeto, pois, está indicando a constituição do objeto em suas características objetivas. Por outro lado, a demonstração dispensa a relação sujeito-objeto, pois está inteiramente atuando no âmbito intelectual, a saber, operando via relações dedutivas do pensamento. Diante disso se questiona: Qual a demarcação teórica da fronteira entre a *intelectividade* (*Einsichtigkeit*) e a *jurisdição ideal* (*idealen Rechtsprechung*)? Husserl (2007, p. 54) responde:

¹⁴ Cf. Husserl, 2007, p. 65. [“Unter Ausdruck schlechthin || befaßt man nun, wofern nicht von dem “bloßen” Ausdruck die Rede ist, in der Regel den sinnbelebten Ausdruck.”] [“Sob o título *expressão pura e simples*, compreendemos, pois, em regra, a não ser que se fale de “simples” expressão, a expressão *animada de sentido*”]. Grifos do autor.

Subjectivamente”, tomamos consciência desta legalidade precisamente na fundamentação intelectual, e tomamos consciência da própria lei por meio da reflexão ideativa que incide sobre os conteúdos do juízo – unitariamente vividos na conexão de motivação atual (na conclusão e na demonstração actuais) –, por conseguinte, por meio da reflexão que incide sobre as proposições respectivas.

Husserl alerta que diante da função indicativa do signo, ainda, no modo de doação de “indícios” de qualquer coisa para o ser pensante, há que se analisar o processo em questão no *modo vivo (lebendigen)*, a partir dos casos onde este ocorra. Nos casos da função indicativa advindas do modo vivo, Husserl identifica um *acontecer comum*¹⁵ na vivência da indicação de um determinado objeto ou estado de coisas. No âmbito deste acontecer, a saber, na esfera do conhecimento atual, a vivência que se tem de um determinado objeto ou estado de coisas torna-se motivo para o possível existir de outros objetos e estados de coisas, como que a partir de uma ação recíproca de interatividade. Acontece o que Husserl denomina “entrelaçamento de atos judicativos num ato judicativo” (Husserl, 2007, p.53). Tal é a essência da indicação: unir os conteúdos do conhecimento atual e do conhecimento possível numa unidade de descrição dos atos judicativos. Todo este processo é produzido pela *motivação (Motivierung)*. Basta deslindar acerca de tal conceito. Até aqui basta que se entenda o que se procura ao predispor a *suposição ou convicção acerca do ser de outros (die Überzeugung oder Vermutung vom Sein der anderen)*. A evidência da possibilidade se instaura como atitude teórica muito aclamada por Husserl.

Dos modos de expressão à doação de sentido

Diante do abalramento dos conceitos de remissão e demonstração, fica tácita a necessidade de abscindir teoricamente tais conceitos. Para tanto cabe que se esclareça o que seja demonstração. Ao demonstrar equivale o processo de validação dos juízos e purificação dos conteúdos, ainda, este último fator é o que importa para a fenomenologia. Husserl fala de uma *lei (Gesetz)*, mais precisamente de uma *legalidade ideal (ideale Gesetzmäßigkeit)* com a função de reunir juízos com o mesmo conteúdo ou forma. Note mais uma vez que o importante é a incidência da lei sobre o conteúdo dos juízos. Tais conteúdos estão predispostamente unidos por meio da *conexão de motivação atual (Motivierungszusammenhang)*.

No âmbito do saber habitual ou do encadeamento da *conexão empírico-psicológica (empirisch-psychologischen Zusammenhanges)* não há a fundamentação lógica dos estados de coisas ou do *algo (etwas)* como

¹⁵ A tradução para a língua portuguesa optou pela tradução “elemento comum”. Modificou-se o termo “elemento” por decisão de critérios terminológicos.

índice. Husserl não está interessado na remissão motivadora empiricamente compreendida. Ao contrário, enfatiza a subordinação destas últimas ao âmbito da *jurisdição ideal* (*idealen Rechtsprechung*). A este campo próprio ou domínio próprio cabe a tarefa de reduzir as simples suposições. A *consciência pensante* (*Denkebewußtsein*) não atua embasada. Para tal é necessário uma redução que coloque como primordial as convicções certas e evidentes. O campo empírico restringe-se à esfera indicativa, restando somente ao campo da lógica pura a função demonstrativa como percepção transcendental da própria consciência.

Cabe a tarefa da associação não apenas a função de revisitar e reconduzir os conteúdos das vivências não preenchidas, mas “ela cria, para lá disso, novos caracteres fenomenológicos e unidades, que, precisamente, não tem o seu fundamento legal necessário nem nos próprios conteúdos vividos, nem nos gêneros dos seus momentos abstractos” (Husserl, 2007, p. 57). Essa relação condutora de vivências, mais especificamente, relação de conexão perceptiva, pressupõe o outro como um copertendente ao atual. Diante disso cabe indagar: qual é a real necessidade ou a *atuação* (*Leistung*) da função associativa? A resposta husserliana é a seguinte: “formar, a partir dela, unidades intencionais que apareçam como competentes” (Husserl, 2007, p. 57).

Husserl edifica a unidade de aparição através da competência. Utilizam-se os conceitos de *Zusammenseienden Zusammengehöriges*, os quais no âmbito semântico proporcionam um sentido específico que futuramente desembocará e seguirá outros rumos no que tange à problemática da intersubjetividade. A fim de esclarecer o fio condutor desta reflexão, ainda há a necessidade do surgimento da *objetividade aparente* (*erscheinenden Gegenständlichkeit*) no âmbito da *descrição* (*beschriebenen Weise*). Adentrando na esfera da expressão, como distinta do modo indicativo do signo, tem-se, como nos modos significativos dos signos, uma espécie de redução de primeiro grau.

Na dupla compreensão do termo expressão, a saber, seu lado físico e sua dimensão de associação dos atos psíquicos, é preciso avançar em busca da essência da expressão em meio às suas características multifacetárias. Mesmo estando presentes em excesso o termo psíquico, cabe alertar que Husserl está encaminhando suas investigações para o entendimento tácito de que as ideias não são nada de psicológico, ao contrário, a análise do pensamento só é possível pelo deslinde da linguagem. Na análise da relação ideal dos objetos e conteúdos se abre outro horizonte de investigação, a saber, o âmbito da expressão *in specie*. Husserl está preocupado em distinguir o ato de julgar do ato de asserir. O juízo julga o que a *asserção* (*Aussage*) manifesta e isso que ela manifesta, tão pura e distintamente é o conteúdo a ser esmiuçado. Não importa qual seja o caráter da asserção, mas a significação da mesma enquanto *unidade na multiplicidade* (*Einheit in der Mannigfaltigkeit*).

Na tentativa de elucidar o percurso traçado até o presente momento, é necessário sublinhar o seguinte: no que tange a expressão, Husserl opta por uma dupla via metodológica. Por um lado tem-se o ato expressivo disposto em sua *materialidade*, em outras palavras, a condição de possibilidade efetiva de o ato vir-a-ser; por outro lado, a via da *idealidade*, onde o ato se torna expressivo essencialmente. No âmbito do julgar, objetividade e subjetividade estão atreladas a atitude de significação. Nota-se que no instante do ato judicativo efetivado na expressão, está em jogo o pré-julgar subjetivo, o julgar objetivo, a realidade da vivência, a idealidade da significação, tudo numa relação que independe da *manifestação* (*Kundsgabe*).

A forma manifesta da expressão veiculada, como afirmado anteriormente, não importa. O que de fato é importante para análise da teoria husserliana da referência é como diferentes enunciados linguísticos correspondem a uma mesma expressão. É necessário que se distinga ainda a significação no âmbito vivido, a saber, no conferir significado à coisa, da significação objetiva, a que dispensa o âmbito das relações reais e se restringe à ordem das relações ideais entre objetos e conteúdos. Todo enunciado traz em seu bojo conteúdos que são passíveis de serem expressos. Se não forem expressos, mesmo assim não deixam de serem conteúdos, podendo se enquadrar perfeitamente como atos não preenchidos. Ainda, toda expressão traz consigo manifestação, significação e referência, mesmo que não haja existência do objeto referido.

A ficcionalidade de qualquer objeto ou a sua apreensão pela estrutura imagética da consciência não compromete o estatuto teórico husserliano da referência. Entretanto, para elucidar cabalmente o processo de referência e sentido, requer-se a compreensão da posição husserliana frente à consolidação da tradição fregeana que considera imprescindível a existência do objeto para dar como consistente a referência da expressão. Para Husserl a expressão pode fazer referência válida à coisa, mesmo que não haja existência objetiva da mesma.

Por fim, resta esclarecer os *equivocos* (*Äquivocationen*) e as *confusões fundamentais* (*fundamentale Verwirrungen*) que possa resultar na interpretação da fundamentação da teoria da significação que Husserl desenvolve. Nas palavras de Husserl (2007, p. 78): “É, porém, mais importante para nós separar com precisão os equivocos, de consequências bem nocivas, de se falar de significação e sentido, correspondentemente, de expressões sem significação ou sem sentido”. Husserl num certo momento apresenta o que seja a expressão, a saber, em sua característica essencial, que se pode afirmar como a imprescindibilidade da significação. Foram deste contexto, qualquer palavra que se pronuncie – sejam quais forem as maneiras de emissão da palavra – tem a mera pretensão de ser-expressão. Quando determinadas palavras são utilizadas no intuito de gerar uma comum compreensão, por exemplo, a expressão ἐν παντί μύθος καὶ τὸ

Δαιδάλου μύσος¹⁶ só tem sentido no contexto da mitologia grega. Fora deste âmbito não há *significação unitária* (*einheitliche Bedeutung*). Quando alguém for instruído no idioma, entendendo, além disto, o contexto da frase no âmbito clássico da mitologia, conhecer os personagens envolvidos no episódio, entre outros aspectos, está acontecendo uma referência significativa entre a proposição expressa e a significação correspondente. Portanto, é assaz importante compreender quando Husserl (2007, p. 79) afirma que: “a expressão terá ‘significação’ quando existe um objeto que lhe corresponda, e será sem significação quando um tal objeto não exista”. Husserl é tácito em distinguir *ausência de objeto* (*Gegenstandslosigkeit*) de *ausência de significação* (*Bedeutungslosigkeit*) e mesmo diante da impossibilidade de um determinado objeto como a figura do círculo quadrangular, Husserl reconhece a necessidade de levar em conta a *impossibilidade apriorística de um sentido preenchedor*¹⁷, como parte essencial da expressão. Em outras palavras, Husserl está convicto de que a expressão pode ser plenamente concebida levando em conta dois atos primordiais no âmbito da relação ideal, a saber, *significação intentante* (*intendierende Bedeutung*) e *significação preenchedora* (*erfüllende Bedeutung*). Cabe à *abstração ideadora* (*ideierende Abstraktion*) a função de tornar captável a unidade de preenchimento dos atos que formam a unidade que será, portanto, significativa.

Referências bibliográficas

- HUSSERL, Edmund. *Logische Untersuchungen*. Zweiter Band I. Teil Untersuchungen zur Phänomenologie und Theorie der Erkenntnis. Text nach Husserliana XIX/1. *Investigações Lógicas*. Tradução Pedro M. S. Alves e Carlos Aurélio Morujão. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2007.
- ALVES, Pedro. *Subjetividade e Tempo na Fenomenologia de Husserl*. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2004.
- NABAIS, Nuno. *A Evidência da Possibilidade*. A questão modal na Fenomenologia de Husserl. Ed. Relógio D’Água, 1998.
- MOURA, C.A.R. de. *Crítica da Razão na Fenomenologia*. São Paulo: Nova Stella: Editora da Universidade de São Paulo, 1989.

¹⁶ [*en panti muthōi kai to Daidalou musos*] [“em todo mito está a profanação de Dédalo”]

¹⁷ “Apriorischen Unmöglichkeit eines erfüllenden Sinnes, vermengen”.